

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas destinadas à realização da Fepontal, a ser realizada no Parque de Exposições JK, no período de 15 a 19 de setembro de 2026.

1.2. A solução abrange os seguintes itens: cobertura em treliças box truss; treliças P30; stand em octanorm aberto; piso deck, conforme especificações e quantitativos do item 4 e planilha do item 15.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de viabilizar a infraestrutura física necessária à realização da Fepontal no Parque de Exposições JK.

2.2. Respaldo legal: o processo é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

2.3. Natureza do objeto: os itens listados (locação de coberturas, treliças, stands e piso) são caracterizados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção do Pregão Eletrônico.

2.4. Justificativa do julgamento por lote único: opta-se por manter o julgamento pelo valor global do lote único, e não por item, pelas seguintes razões técnicas: (i) interdependência operacional — a cobertura, as treliças de backdrop/portais e os stands compõem uma única área de exposição, com montagem simultânea no mesmo canteiro e cronograma compartilhado; (ii) necessidade de responsabilidade técnica unificada — a interação estrutural entre os itens (fixação, distribuição de carga, estabilidade do conjunto) exige um único responsável técnico, evitando conflito de responsabilidades entre contratadas distintas em caso de falha estrutural; (iii) janela de montagem reduzida, que torna arriscada a coordenação de múltiplos contratos/execuções simultâneas por fornecedores diferentes no mesmo espaço físico e no mesmo prazo. Registra-se, como ônus dessa opção, a redução da aplicabilidade do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte por item (ver item 8.5), ponderação que se entende justificada pelos riscos operacionais e de segurança descritos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Planejamento e customização: a contratada deverá levantar as medidas do local e alinhar o layout de montagem junto à Secretaria requisitante, previamente ao início da instalação. O layout final (planta baixa e cronograma detalhado) deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização antes do início da montagem, passando a constituir anexo técnico vinculante deste Termo de Referência, parâmetro objetivo para fiscalização e recebimento.

3.2. Mobilização e instalação: abrange o transporte, a descarga e a montagem das estruturas de cobertura, treliças, stands e piso deck, conforme especificações técnicas e cronograma do evento.

3.3. Operação durante o evento: a contratada deverá manter equipe técnica de plantão disponível para eventuais ajustes ou reparos nas estruturas durante todo o período do evento (15 a 19 de setembro de 2026), com prazo máximo de atendimento a chamados emergenciais de 2 (duas) horas, contado do acionamento pela fiscalização.

3.4. Desmobilização: ao final do evento, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral das estruturas, devolvendo o espaço à Administração sem resíduos ou danos, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos eventualmente gerados na montagem e desmontagem (embalagens, fixadores e materiais não reaproveitáveis).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade dos materiais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Cobertura em treliças box truss em estrutura semi-geo arco, com lona resistente, em perfeito estado de conservação, sem manchas, remendos ou furos.
- Treliças P30 em alumínio, próprias para backdrop e portais.
- Stand em octanorm com fechamento em placas, piso de nivelamento de no mínimo 10 cm, paredes e painéis em chapas TS na cor branca leitosa ou fosca, com testeira branca.
- Piso deck em madeira envernizada, módulos de 1,00x1,00 m, com no mínimo 0,10 m de altura.

4.2. Qualificação técnica (habilitação): a empresa deverá comprovar sua capacidade operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. Responsabilidade técnica: a contratada deverá apresentar, no mínimo 3 (três) dias antes do início da montagem, Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou TRT, conforme o caso) de profissional habilitado (engenheiro civil, mecânico ou arquiteto) pelo projeto e pela execução da montagem das estruturas, bem como laudo técnico de estabilidade e fixação das estruturas, considerando a carga de vento e a ocupação de público prevista para o evento, e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento técnico equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, relativo às estruturas montadas, a ser apresentado antes da abertura do evento ao público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ordem de serviço: a execução terá início mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela Secretaria requisitante, detalhando datas, horários e o local exato da montagem no Parque de Exposições JK, com antecedência mínima de (03) dias em relação ao início da montagem.

5.2. Montagem: a contratada será responsável pelo transporte, descarga e montagem das estruturas, que deverão estar totalmente operacionais antes da abertura da Feopntal.

5.3. Manutenção durante o evento: a contratada deverá acompanhar as estruturas durante todo o período do evento (15 a 19 de setembro de 2026), realizando reparos necessários dentro do prazo de atendimento emergencial definido no item 3.3.

5.4. Desmobilização: após o encerramento das atividades, a contratada deverá promover a desmontagem e a retirada integral de todos os materiais e estruturas.

5.5. Aferição para pagamento: a medição dos serviços para fins de faturamento será realizada com base na entrega efetiva das estruturas, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante confronto com o layout/planta baixa aprovado (item 3.1).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A autoridade máxima designará conforme o Decreto Municipal 12.094, de 28 de julho de 2026, será designado como Gestora: Elaine de Almeida Mendes Matrícula: 4268 e Fiscal: Paulo Cezar Nascimento Matrícula: 2516.

6.2. O fiscal deverá conferir, previamente ao evento, se as estruturas atendem às especificações técnicas contratadas (dimensões, materiais e estado de conservação), mediante checklist de vistoria formalizado, que integrará o processo de fiscalização.

6.3. Recebimento provisório e definitivo: o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal para conferência das exigências técnicas e, posteriormente, de forma definitiva, mediante termo que comprove o atendimento integral das obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada de acordo com a unidade de medida de cada item (metro quadrado para cobertura, stand e piso deck; metro linear para as treliças P30), com base na área/extensão efetivamente instalada e aprovada pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente à totalidade do valor contratado, após o recebimento definitivo do objeto (item 6.3), em prazo não superior a 30 (trinta) dias contado da data final do período de adimplemento, mediante prévia liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", e do art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o pagamento antecipado sem a correspondente contraprestação.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

8.2. Critério de julgamento: Menor Preço, considerando o valor global do lote único, conforme justificativa técnica do item 2.4.

8.3. Modo de disputa: Aberto, com lances públicos e sucessivos.

8.4. Requisitos de habilitação: serão exigidos os documentos usuais de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto e da documentação de responsabilidade técnica prevista no item 4.3.

8.5. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte: em razão da opção pelo julgamento por lote único (item 2.4), o valor global do lote (R\$ 282.600,00) supera o limite de R\$ 80.000,00 normalmente adotado para reserva exclusiva a ME/EPP por item, de modo que o tratamento diferenciado por item não se aplica diretamente a este certame. Mantêm-se, de todo modo, os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis à fase de habilitação e ao critério de desempate.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser prestada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. A exigência se justifica pelo risco de inexecução em data crítica e inadiável (evento com data fixa e infraestrutura de terceiros associada) e pela inviabilidade de nova contratação emergencial em prazo hábil em caso de falha da contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na montagem, ou apresentação de documentação falsa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções aplicáveis são as seguintes, observado o princípio da proporcionalidade e o teto global de 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

- Advertência: para infrações leves, sem prejuízo à execução do objeto.
- Multa por atraso na montagem: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, conforme a gravidade e o impacto na realização do evento.
- Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções do art. 156.
- Multa por entrega de estrutura em desacordo com as especificações técnicas ou com o laudo de estabilidade: 5% (cinco por cento) do valor do item afetado.
- Multa por abandono da execução ou apresentação de documentação falsa: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções e da comunicação aos órgãos competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade: nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

11.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto, limitada às parcelas de piso deck e treliças P30, mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização, sendo vedada a subcontratação da montagem da cobertura em box truss, por constituir a parcela de maior relevância técnica e de responsabilidade estrutural do objeto. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, dado o porte do objeto e a inexistência de necessidade de soma de capacidades técnicas de mais de uma empresa para sua execução.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2026, compreendendo o período de montagem, o período do evento (15 a 19 de setembro de 2026) e o período de desmontagem, admitida prorrogação, se necessária, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente o fiscal do contrato para acompanhar a execução.
- Informar previamente as datas, horários e o local exato para a montagem das estruturas no Parque de Exposições JK.
- Garantir o livre acesso das equipes da contratada ao local, assegurando que o solo esteja desimpedido para a montagem.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto e efetuar o pagamento nos prazos contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas e o cronograma acordado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de todas as estruturas contratadas.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, estruturas que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Entregar as estruturas em perfeito estado de conservação, retirando a totalidade dos materiais ao final do evento, sem deixar resíduos no local, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.
- Assumir a responsabilidade exclusiva por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- Apresentar, no prazo previsto no item 4.3, a ART/RRT do responsável técnico, o laudo de estabilidade estrutural e o AVCB ou documento equivalente.
- Manter cobertura de seguro de responsabilidade civil compatível com o porte da estrutura e o público esperado durante o evento, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), apurado por meio de pesquisa de preços formalizada na Certidão de Pesquisa de Preços emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ituiutaba em 20/08/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para cada item, a pesquisa consolidou 3 (três) preços de licitações/contratações públicas correlatas (identificadas individualmente por órgão, processo e endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

eletrônico no PNCP e demais portais oficiais) e 3 (três) cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo, aplicando-se a média aritmética dos 6 (seis) valores válidos por item como método de estimativa, com verificação de que nenhum valor coletado ficou fora do intervalo de 70% a 130% da média apurada. A certidão e os documentos que a lastreiam integram o processo administrativo.

15.2. Planilha de quantitativos e preços, conferida com a Certidão de Pesquisa de Preços. O valor unitário exibido é a média aritmética arredondada para exibição; o valor total de cada item foi calculado a partir da média com casas decimais completas (ex.: item 1 = R\$ 100,4983.../m²), o que explica eventual diferença de centavos entre "unitário × quantidade" e o total exibido — o total do lote (R\$ 282.600,00) está correto.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Cobertura em treliças box truss: locação, transporte, montagem e desmontagem de cobertura estrutura de box truss, em semi-geo arco, com lona antichama e demais acessórios, montada conforme layout/planta baixa anexo (item 3.1). Emissão de ART em nome da empresa.	M²	1.300	R\$ 100,50	R\$ 130.647,83
2	Treliças P30: locação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura em treliça, para backdrop e portais em alumínio, com devidos acessórios, conforme layout/planta baixa anexo (item 3.1). Emissão de ART em nome da empresa.	ML	500	R\$ 93,62	R\$ 46.809,17
3	Stand em octanorm aberto: locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de stands abertos para atendimento ao evento, com fechamento em placas de octanorm, piso deck de nivelamento e painéis em chapas TS. Emissão de ART em nome da empresa.	M²	220	R\$ 371,90	R\$ 81.818,00
4	Piso deck: locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de piso deck em madeira envernizado, em módulos de 1,00x1,00m. Emissão de ART em nome da empresa.	M²	300	R\$ 77,75	R\$ 23.325,00
	TOTAL				R\$ 282.600,00

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) em todas as atividades relacionadas à execução deste contrato que envolvam o tratamento de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

16.2. Papéis: para os fins da LGPD, a Prefeitura de Ituiutaba atua como controladora dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual (ex.: dados de representantes legais, prepostos e empregados da contratada necessários à gestão do contrato), e a contratada atua como operadora sempre que tratar dados pessoais em nome da contratante, devendo tratá-los exclusivamente para as finalidades deste contrato.

16.3. A contratada compromete-se a:

- Tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução do objeto contratado, pelo prazo estritamente necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Não utilizar os dados para finalidade diversa nem compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e expressa da contratante, salvo por obrigação legal ou regulatória;
- Adotar medidas de segurança da informação, técnicas e administrativas, compatíveis com as melhores práticas de mercado e aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados;
- Comunicar à contratante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais;
- Auxiliar a contratante no atendimento a solicitações de titulares de dados e de autoridades competentes, quando aplicável.

16.4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá eliminar os dados pessoais tratados em razão deste contrato, salvo quando a conservação for exigida por lei ou for necessária para o cumprimento de obrigação legal, ou para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

16.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeita a parte infratora às sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais aplicáveis e da responsabilização civil por eventuais danos causados aos titulares de dados.

16.6. Esclarece-se que o objeto deste contrato, por sua natureza (locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas físicas), não pressupõe tratamento intensivo ou massivo de dados pessoais, restringindo-se, em regra, aos dados necessários à gestão administrativa e à comunicação entre as partes (dados cadastrais e de contato de prepostos e, quando aplicável, de empregados da contratada envolvidos na execução).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

01 00 00 – PREFEITURA MUNICIPAL

01 05 00 – SEC. MUN. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

01 05 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

20.608.0002.2.538 REALIZAÇÃO DA FEPONTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

18. REAJUSTE

18.1. No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE, e, na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo, conforme instruções do Governo Federal.

19. DO REALINHAMENTO

19.1. Os preços propostos pela contratada não poderão ser realinhados.

19.2. A vedação prevista no item 19.1 refere-se ao realinhamento discricionário de preços por mera variação ordinária de mercado, fora das hipóteses legais de reajuste (item 18). Não afasta, portanto, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que onere excessivamente as obrigações de uma das partes.

Ituiutaba/MG, 30 de julho de 2026.

Carlos Marques

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento